

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.370 – Ano VI – 16/10/2020

## DECRETO Nº 1.544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294, de 23 de dezembro de 2014, e suas alterações e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e o Processo Administrativo nº 7.916, de 01 de outubro de 2020;

## DECRETA:

Art. 1° - Fica desmembrado uma área de terreno localizada na Rua Maranhão, no bairro São José em Igaratinga-MG, lote n° 03 (três) da Quadra n° A-5 (A-cinco), com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados),medindo 20,00 metros de frente para a Rua Maranhão; 20,00 metros aos fundos confrontando com o lote n° 04; 18,00 metros na lateral direta confrontando com lote n°02; e 18,00 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua Bahia.

Art. 2° - A área original passa a constituir em duas unidades distintas com as seguintes descrições:

- Lote nº 03-A (três A) da Quadra nº A-5 (A-cinco), com área total de 180,00 m² (cento e oitenta a metros quadrados),medindo 10,00 metros de frente para a Rua Maranhão; 10,00 metros aos fundos confrontando com o lote n° 04; 18,00 metros na lateral direta confrontando com lote n°03-B; e 18,00 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua Bahia.
- Lote nº 03-B (três B) da Quadra nº A-5 (A-cinco), com área total de 180,00 m² (cento e oitenta a metros quadrados),medindo 10,00 metros de frente para a Rua Maranhão; 10,00 metros aos fundos confrontando com o lote n° 04; 18,00 metros na lateral direta confrontando com lote n°02; e 18,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote n° 03-A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 16 de outubro de 2020.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço n° 23/2020 do PL n° 44/2020 e Pregão Presencial n° 27/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de material médico hospitalar teste rápido para detecção qualitativa especifica de IgG E IgM da COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço n° 23/2020. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 15/10/2020. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21 Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.370 – Ano VI – 16/10/2020

As partes:

O Município de Igaratinga, por intermédio de seu prefeito Renato de Faria Guimarães, na condição de Contratante e como Contratado Elisandra Alves da Silva EIRELI – ME, CNPJ nº 17.566.424/0001-10, neste ato representado por Armando de Almeida Angêlico., todos qualificados no contrato, conforme ata de reunião realizada no dia 08 de outubro de 2020, acordaram na recisão do contrato, que regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido de pleno direito, o contrato firmado entre as partes que teve como objeto Registo de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventual e futura de capina manual, roçada manual e mecânica e transporte e descarga do material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos no Município a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece que por equívoco das partes, a medição do serviço executado contém erro material e em razão desse fato, deve a Contratada devolver ao Município o valor de R\$ 15.397,65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para devolução do valor indicado na cláusula anterior, devidamente corrigido, que representa R\$ 15.397,65 (quinze mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), a Contratada fará a devolução em 5 parcelas, cada uma no valor de R\$ 3.079,53 (três mil e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), com vencimento da primeira para o dia 08/11/2020 e as demais sucessivas a cada 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA: A título de multa penal, o atraso de uma parcela, a que trata a cláusula anterior, automaticamente vencerão as parcelas seguintes e sobre o valor da dívida, aplicar-se a multa no correspondente a 20,00% do valor devido.

CLÁUSULA QUINTA: Este termo entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura.

Igaratinga, 16 de outubro de 2020.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal

Armando de Almeida Angêlico

Por representação da pessoa jurídica Elisandra Alves da Silva EIRELI – ME.